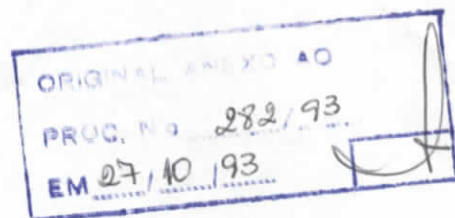


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



O Grupo da Prece Assistência e Promoção Social, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade assistir, educar e promover as famílias de baixo nível sócio-econômico em toda a Baixada Santista foi constituída em 27 de agosto de 1983, tendo sede e foro nessa cidade.

O louvável trabalho que vem sendo desenvolvido por aquela instituição durante todos esses anos tem merecido o reconhecimento de todos os segmentos da sociedade vicentina, principalmente pelo fato de ser ele exercido em cooperação com as entidades públicas e privadas também empenhadas na causa social.

Além do serviço destinado ao atendimento das crianças oriundas de famílias de baixa renda, o Grupo da Prece direciona suas atividades de forma a possibilitar uma formação profissional aos necessitados, através do estímulo ao trabalho artesanal, cultural e técnico, preparando-os, dentro das condições disponíveis, para a concorrência no mercado.

A assistência prestada pelo Grupo da Prece envolve o atendimento médico, farmacêutico e odontológico à significativa parcela da população vicentina, vítima da crise sofrida pelo país.

Os sócios participantes desse relevante serviço em prol da elevação da qualidade de vida da população carente, são criaturas abnegadas e merecedoras de todo o respeito e consideração, especialmente pelo fato de se dedicarem a uma causa praticamente esquecida pelo Poder Público.

O Município de São Vicente, um dos mais carentes do Estado de São Paulo tem o privilégio de contar com a contribuição inestimável dos trabalhadores do Grupo da Prece e considerando que iniciativas como essas devem ser incentivadas como forma de recuperação da triste realidade social imperante,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

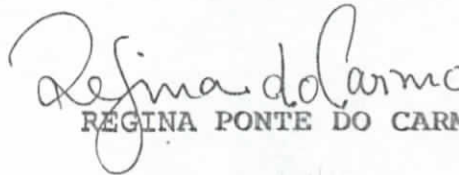
P R O J E T O D E L E I N º 106/93
D O C U M E N T O N º 3367/93

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Grupo da Prece - Assistência e Promoção Social", com sede e foro em São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE 26/10/93

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
em 26 de outubro de 1993.


REGINA PONTE DO CARMO